

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

ABERTURA: 14 DE FEVEREIRO ÀS 08:00 HORAS

PREÂMBULO:

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DO PREÇO E REVISÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DO PAGAMENTO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I** – Termo de Referência (Planilha com especificações dos trajetos, incluindo mapeamento das linhas, horários e quilometragens);
- Anexo II** - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III** - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V** – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII** – Declaração da licitante, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do Contrato apresentar as documentações exigidas do Veículo e do Condutor;
- Anexo VIII** – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- Anexo X**- Relatório de Viagens.

Ep

1

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017 na sala de Licitações – Na Avenida Reginaldo Lemes da Silva n. 01, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 horas da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.5 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino", conforme quantidades e relações descritivas previstas no Anexo I deste Edital.

3. DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os veículos ou ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela Legislação pertinente, consoante dispositivo do Art. 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito e do Manual DETRAN – Departamento Nacional de Trânsito;



3.2 – Correrão por conta exclusivamente da (s) empresa (s) vencedora (s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção e seguro;

3.3 – A empresa deverá adotar de motorista devidamente habilitado para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;

3.4 – A licitante antes da assinatura do contrato fará visita técnica aos ônibus da empresa vencedora com o objetivo de efetuar a vistoria nos veículos e verificar se os mesmos estão de acordo com os termos deste Edital;

3.5 – Caso venha a ser constatado que os ônibus não estejam obedecendo os critérios de conservação e segurança determinados e aprovados pelo DETRAN/MS, a empresa será notificada para sanar os problemas encontrados, entretanto, caso não seja solucionado, a mesma não será convocada para assinatura do contrato, devendo a Administração Pública convocar o segundo colocado do certame.

3.6– Os serviços deverão ser executados dentro dos horários, trajetos previstos no Anexo I, e nos veículos/ônibus, discriminados na proposta, no prazo de início do ano letivo.

3.7 – A execução dos serviços deverá obedecer a seguinte ordem:

- a) Início do ano letivo, conforme calendário escolar;
- b) Sendo autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS;

4.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

64 3


4.2.4 – Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.5 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

5.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

5.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

5.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

5.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.6.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta

apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
 ENVELOPE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

7.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas;

7.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para fornecimento, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

7.1.3 – Descrição dos veículos ou ônibus com que a licitante prestará o serviço, indicando ano de fabricação, marca e a capacidade mínima para atender o objeto do Edital;

7.1.4 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos;

7.1.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes

EP

[Handwritten signature]

de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e serviços a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

7.1.6 – Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula;

7.1.7 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital;

7.1.8 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

7.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.4 - As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.

7.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.1.8 não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.8 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos

7

interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2 - A Pregoeira procederá a abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "**Unitário**".

8.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

8.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

EP 8

8.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 8.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.9.3 – Na hipótese do não Contratação na forma do subitem 8.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.12 - Não havendo mais Interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

9.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

9.2.1 – Pessoa Jurídica (Empresas):

EP

[Handwritten signature]

I- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

II – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.2) Certidão de Débitos Trabalhistas.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2015;

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.1.1 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

9.2.1.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

9.2.1.3 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.2.1.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.1.5 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.1.6 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

9.2.1.7 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.2.1.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.1.9 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.1.10 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.2.1.11 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno

porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.2.1.12- A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9.2.1.13 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.2.1.14 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.2.1.15 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.2.1.16 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

IV - Documentação relativa a Qualificação Técnica:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do Contrato apresentar de cada motorista, a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na (s) localidade (s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão e autorização, em cumprimento ao art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

b.1) Do Condutor:

b.1.1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II, do CTB), com idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b.1.2) Comprovação que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV, do CTB);

b.1.3) Certificado ou documento equivalente de aprovação no Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

b.1.4) Certidão Negativa Criminal do Condutor;

b.1.5) Comprovação do vínculo empregatício do condutor com a empresa, mediante cópia da carteira de trabalho.

b.2) Da Empresa:

b.2.1) Apresentará no ato da assinatura do Contrato apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b.2.2) Declaração de disponibilidade de substituição do veículo.

b.3) Do Veículo:

b.3.1) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120, do CTB), em nome da empresa;

b.3.2) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV (art. 130, do CTB);

b.3.3) Os veículos ou ônibus a serem utilizados para o transporte de escolares devem ter inspeção aprovada pelo DETRAN, em cumprimento à legislação estadual, sendo vedada a suas substituições, sem anuência da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, sob pena de rescisão contratual;

b.3.4) Apresentará comprovante de vistoria semestral do veículo e do tacógrafo pelo DETRAN/MS.

9.2.2 – Pessoa Física:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, podendo ser suprida por qualquer dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer outro que a Comissão entender pertinente.

II – Regularidade Fiscal (mediante certidões vigentes):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), em que conste a situação regular do licitante.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 – A petição deverá ser dirigida o Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

10.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

10.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas

contrar razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após regular convocação pelo Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

11.3 – Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 14 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº183/2009.

11.4 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.5 – A licitante Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os Contratantes.

11.7. O Contrato a ser firmado poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por igual ou inferior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DO PREÇO E REVISÃO

O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 710.797,47 (setecentos e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos);

13.2– As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

205- Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.304-Educação, Formando para o Futuro

2008- Operacionalização das atividades de Educação no Município

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

13.3 – A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, reserva-se o direito de utilizar em todo ou não o valor e as dotações previstas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a apresentação da respectiva documentação fiscal (**anexo o relatório de viagens**), devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

14.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1—A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

15.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 20, Inciso I à IV do Decreto Municipal

nº183/2009, e art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexecutableis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

16.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e art. 18 de Decreto Municipal n. 183/2009.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo

da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

16.11. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

16.14. Cópias do edital e seus anexos deverão ser retiradas no mesmo local e endereço mencionado no subitem anterior, podendo ser adquirido, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00.

16.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20

16.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – Termo de Referência (planilha com especificações dos trajetos, incluindo mapeamento das linhas, horários e quilometragens), II – Formulário Padronizado de Proposta, III – Declaração de Habilitação, IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, V – Declaração de Menor, VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, VII – Declaração da licitante, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do contrato apresentar as documentações exigidas do (s) veículo (s) e do (s) condutor (es), VIII – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, IX – Minuta do Contrato, X – Relatório de Viagens.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.


.....
Edilson Zandoná de Souza
Prefeito Municipal


.....
Marcio Moreira do Nascimento
Pregoeiro Oficial

E 
21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Planilha com especificações dos trajetos, incluindo mapeamento das linhas, horários e quilômetros)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

ITEM	Unidade	Quant	Vir. Unit	Vir. Total
1 DISTRITO DE PALMEIRAS/ POSTO CORRENTES (UNIVERSITARIOS) 56 KM DIARIO- 1260 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10	3.150,00	31.500,00
2 DISTRITO DE PALMEIRAS/ SEDE DO MUNICIPIO-USUARIOS APAE- 70 KM SEMANAL- 315 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10	787,5	7.875,00
3 ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE/ FAZENDA CACHOEIRA/FAZENDA RANCHO ALEGRE 298,20 DIARIO- 6.709,50 KM MENSAL(veículo tipo van no minimo 09 lugares)	MÊS	10	16.773,67	167.736,73
4 ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JACUTINGA 269,70 DIARIO- 6.068,25 KM MENSAL (veículo tipo van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10	15.170,62	151.706,23
5 ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JESUS MARIA 225,90 KM DIARIO - 5.082,75 MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09)lugares)	MÊS	10	12.706,87	127.068,73
6 ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA PINHÉ 122 KM DIÁRIO - 2.745 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10	6.862,50	68.625,00
7 ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/FAZENDA BOITUVA 169,8 KM DIARIO - 3.820,50 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10	9.551,25	95.512,50
8 ESCOLA MUNICIPAL CACIQUE NDETI REGINALDO/ ALDEIA BARREIRINHO 80KM DIARIO- 1800KM MENSAL (veículo tipo MICROÔNIBUS com capacidade mínima de 24 lugares)	MÊS	10	4.680,00	46.800,00
9 RETIROS/ LAGEADO 41,40KM DIÁRIO- 558,90 KM MENSAL (VEÍCULO 7 LUGARES)	MÊS	10	1.397,25	13.972,50

Valor total: R\$ 710.796,70(setecentos e dez mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Do valor máximo: para fins de aceitabilidade do valor inicial proposto, cada licitante deverá levar em conta o preço máximo constante no quadro acima para cada item.



FLS. Nº 93
..... 9

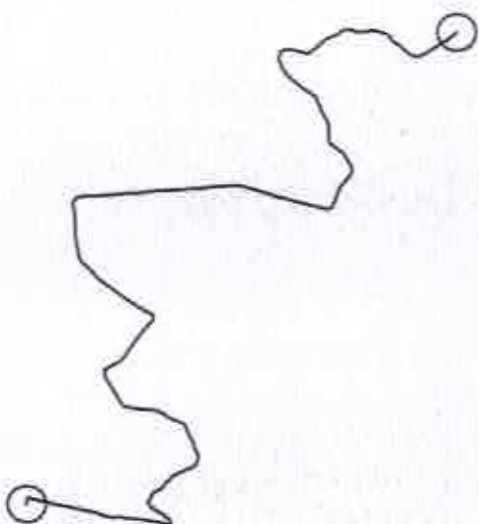
Planilha de distâncias das linhas.

PALMEIRAS	
Linhas	Km (ida e volta)
Fazenda Boituva	56,6
Fazenda Jesus Maria	75,3
Fazenda Jacutinga	89,9
Fazenda Lageado	41,4
Fazenda Pinhe	61
Posto Correntes (Universitários)	56
APAE (uma vez na semana)	70
MARCOS FREIRE	
Linhas	Km (ida e volta)
Fazenda Cachoeira (M)	54
Fazenda Cachoeira (V)	50,8
Fazenda Cachoeira (N)	47,2
Fazenda Rancho Alegre	49,5
ALDEIA	
Linhas	Km (ida e volta)
Escola - Aldeia Barrerinho	20

M- matutino V- vespertino N- noturno

E

Aldeia Barreirinho



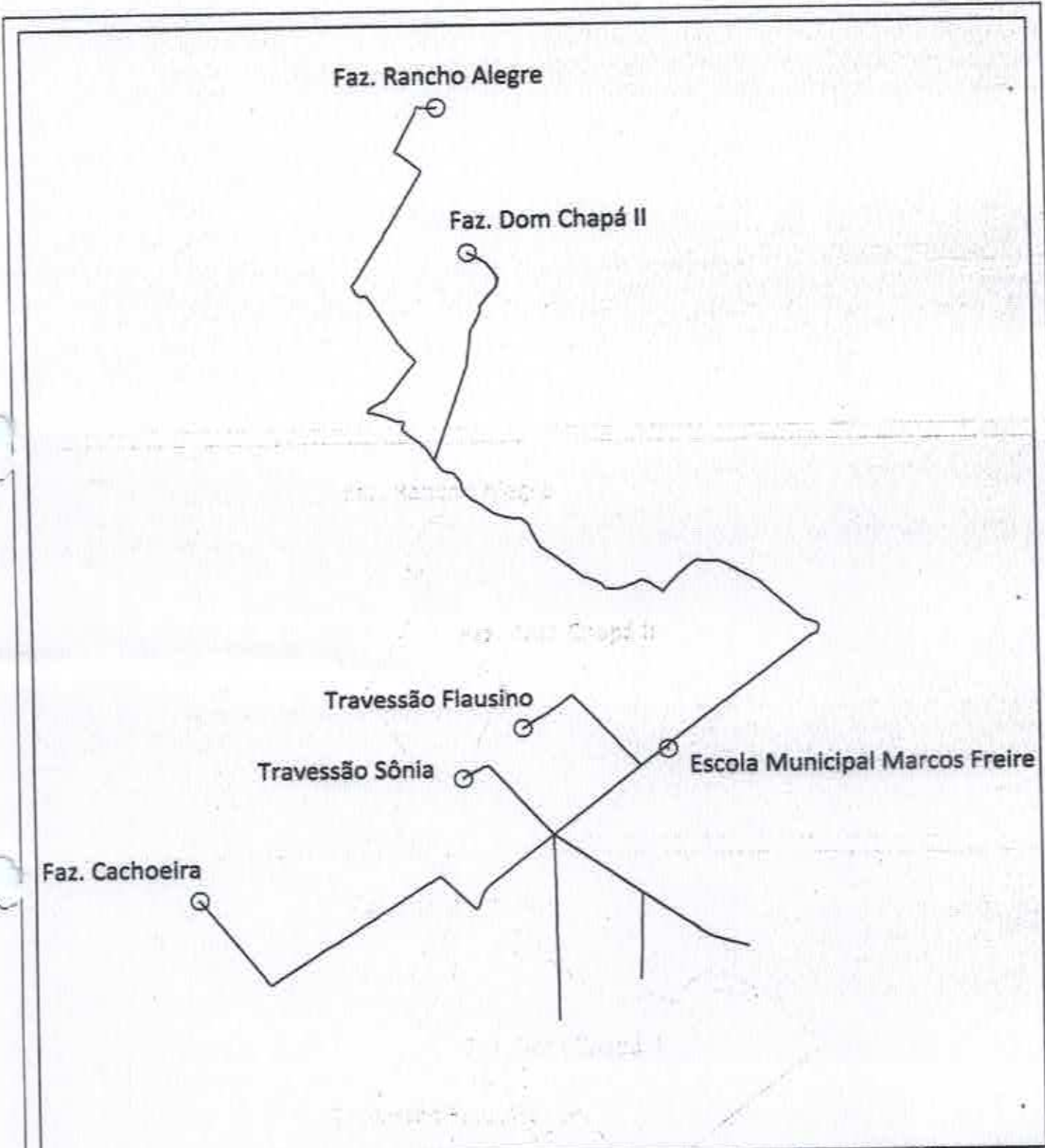
Escola Cacique Ndeti Reginaldo

LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Aldeia Barreirinho, Dois Irmãos do Buriti - MS
DISTÂNCIA MÉDIA: 20,000 km



Ep [Signature]



LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Assentamento Marcos Freire, Dois Irmãos do Buriti - MS

DISTÂNCIA MÉDIA: 103,500 km



Handwritten signature and initials in blue ink.



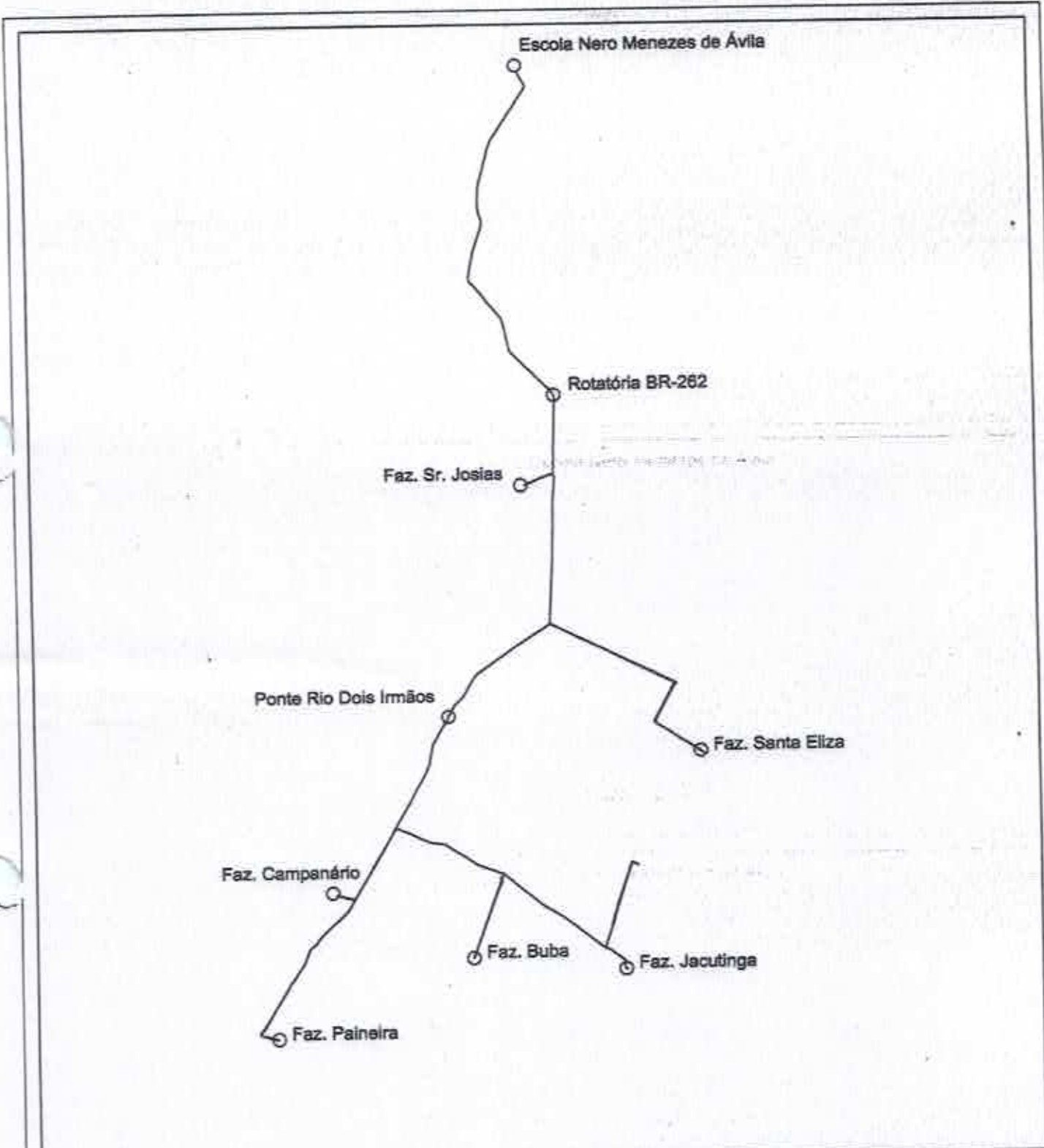
LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Fazenda Boituva, Distrito de Palmeiras, Dois Irmãos do Buriti - MS

DISTÂNCIA MÉDIA: 56,600 km



Handwritten signatures and initials in blue ink.



LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Fazenda Jacutinga, Distrito de Palmeiras, Dois Irmãos do Buriti - MS

DISTÂNCIA MÉDIA: 89,900 km



Ep *[Signature]*

Faz. Pinhé

Sentido Faz. Lageado

Escola Nero Menezes de Ávila

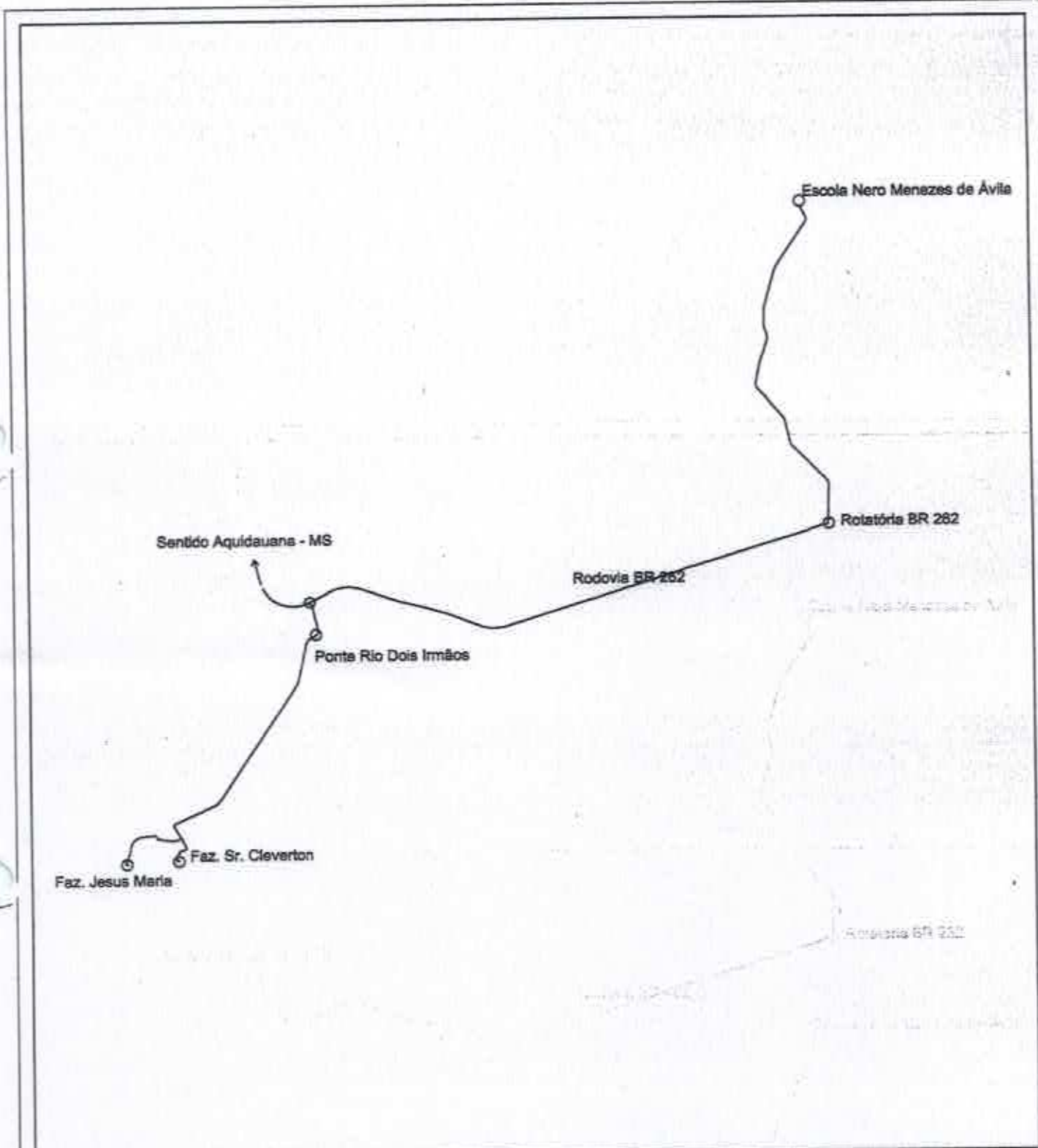
LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Fazenda Pinhé, Distrito de Palmeiras, Dois Irmãos do Buriti - MS

DISTÂNCIA MÉDIA: 61,000 km



[Handwritten signature]



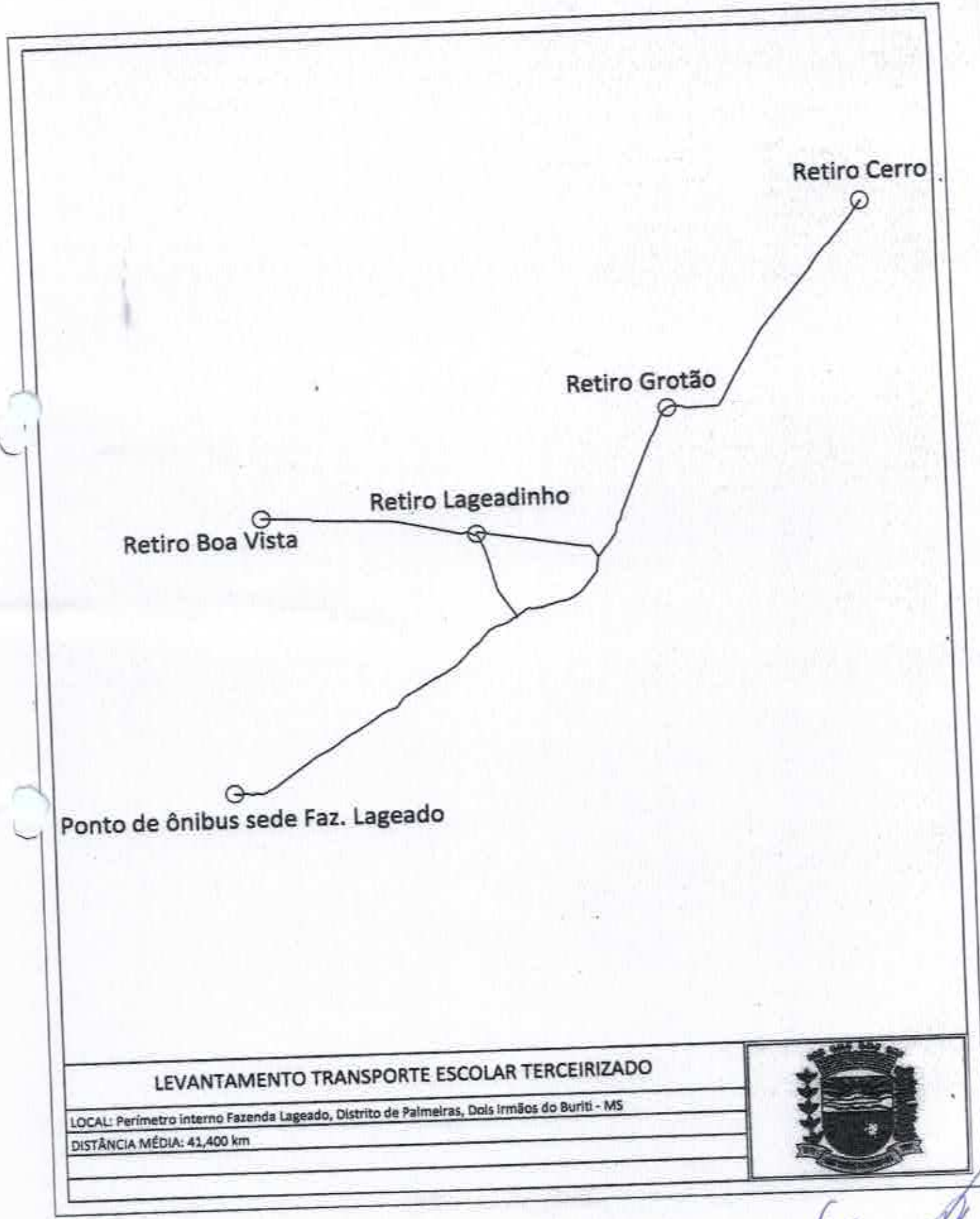
LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Fazenda Jesus Maria, Distrito de Palmeiras, Dois Irmãos do Buriti - MS

DISTÂNCIA MÉDIA: 75,300 km



Handwritten initials and signature in blue ink.



LEVANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO

LOCAL: Perímetro interno Fazenda Lageado, Distrito de Palmeiras, Dois Irmãos do Buriti - MS
DISTÂNCIA MÉDIA: 41,400 km



Handwritten signature and initials in blue ink.

CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

JANEIRO							Dias Letivos:	10
D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

FEVEREIRO							Dias Letivos:	10
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11		
12	13 (AE/IAL)	14 (IB/JP)	15 (JP)	16 (JP)	17 (JP)	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28						
			NL	F				

MARÇO							Dias Letivos:	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4		
			NL	L	L			
5	6	7	8	9	10	11		FE
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31			

ABRIL							Dias Letivos:	19
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		
2	3	4	5	6	7	8		FC
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20 (CC)	21	22		
23	24	25	26	27	28 (TB)	29		
30								

MAIO							Dias Letivos:	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		FE
15	16	17	18	19	20	21		
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

JUNHO							Dias Letivos:	22
D	S	T	Q	Q	S	S		
				1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10		FC
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		FE
25	26	27	28	29	30			

JULHO							Dias Letivos:	11
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		CC
2	3	4	5	6	7	8		TB
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25 (IB)	26	27	28	29		
30	31							

AGOSTO							Dias Letivos:	24
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4		FE
5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31			

SETEMBRO							Dias Letivos:	20
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		2
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		CC
24	25	26	27	28	29	30		TB

OUTUBRO							Dias Letivos:	18
D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7		
8	9	10	11	12	13	14		
15	16	17	18	19	20	21		FC
22	23	24	25	26	27	28		
29	30	31						

NOVEMBRO							Dias Letivos:	19
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11		FE
12	13 (FM)	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30				

DEZEMBRO							Dias Letivos:	11
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1		2
3	4	5	6	7	8	9		CC
10	11	12	13	14 (TB/TA)	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31	RE	RE	RE	RE	RE			

- CC CONSELHO DE CLASSE
- CCF CONSELHO DE CLASSE FINAL
- EF EXAME FINAIS
- FC FORMAÇÃO CONTINUADA
- FE FAMÍLIA NA ESCOLA
- FI FESTA JUNINA
- FM FERIADO MUNICIPAL
- IAL INÍCIO DO ANO LETIVO
- IB INÍCIO DE BIMESTRE
- JP JORNADA PEDAGÓGICA

Total de Dias Letivos: 200
 Total de dias de Exames Finais: 4
 Total de dias do Ano Escolar: 204

Início do ano escolar/letivo: 13/02/2017
 Término do Ano Letivo: 14/12/2017
 Término do Ano Escolar: 22/12/2017

Calendário Letivo:
 11/03/07 referente 2ª feira
 08/04/07 referente 3ª feira
 13/05/07 referente 4ª feira



06/02/2017

Calendário Escolar 2017 Padrão.xlsx

NL NÃO LETIVO
RE RECESSO ESCOLAR
TAE TÉRMINO ANO ESCOLAR
DAL TÉRMINO ANO LETIVO
TB TÉRMINO BIMESTRE

10/06/07 referente 5ª feira
24/06/07 referente 6ª feira
01/07/07 referente 2ª feira
05/08/07 referente 3ª feira
23/09/07 referente 4ª feira
21/10/07 referente 5ª feira
11/11/07 referente 6ª feira
09/12/07 referente 2ª feira

FLS. NO 102
.....
.....

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

2. ITENS DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtid	Vir. Unit	Vir. Total
1	DISTRITO DE PALMEIRAS/ POSTO CORRENTES (UNIVERSITARIOS) 56 KM DIARIO-1260 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
2	DISTRITO DE PALMEIRAS/ SEDE DO MUNICIPIO-USUARIOS APAE- 70 KM SENAMANAL-315 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
3	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE/ FAZENDA CACHOEIRA/FAZENDA RANCHO ALEGRE 298,20 DIARIO-6.709,50 KM MENSAL (veículo tipo van no mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
4	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JACUTINGA 269,70 DIARIO-6.068,25 KM MENSAL (veículo tipo van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
5	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA JESUS MARIA 226,90 KM DIARIO - 5.082,75 MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
6	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/ FAZENDA PINHÉ 122 KM DIÁRIO - 2.745 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
7	ESCOLA MUNICIPAL NERO MENEZES DE AVILA - DIST DE PALMEIRAS/FAZENDA BOITUVA 169,8 KM DIARIO -3.820,50 KM MENSAL (veículo tipo Van com capacidade mínima de 09 lugares)	MÊS	10		
8	ESCOLA MUNICIPAL CACIQUE NDETI REGINALDO/ ALDEIA BARREIRINHO 80KM DIARIO-1800KM MENSAL (veículo tipo MICROÔNIBUS com capacidade mínima de 24 lugares)	MÊS	10		
9	RETIROS/ LAGEADO 41,40KM DIÁRIO- 558,90 KM MENSAL (veículo com capacidade mínima de 07 lugares)	MÊS	10		

Valor Total da Proposta:

3. VALIDADE DA PROPOSTA: A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Dois Irmãos do Buriti, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as
penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão
Presencial nº**01/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **06/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de _____
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

24


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº01/2017
Processo Administrativo nº 06/2017

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EP 26

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2017

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

gp 27

ANEXO VII

Declaração da licitante, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do contrato apresentar as documentações exigidas do (s) veículo (s) e do (s) condutor (es)

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que, caso seja vencedora, se compromete no ato da assinatura do Contrato apresentar a seguinte documentação:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na (s) localidade (s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (para cada condutor);
- Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;
- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Certificado de Propriedade do Veículo – CRV;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- Comprovante de inspeção semestral aprovada pelo DETRAN/MS dos Veículos;
- Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

28


ANEXO VIII

Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que no caso do veículo ou ônibus apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

60 29

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDILSON ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001036057 SSP/MS e CPF n.º 542568951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados nº346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade de _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr(a). _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____ emitida pela ____/____, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - O pagamento, decorrente da execução dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a apresentação da respectiva documentação fiscal (**anexo o relatório de viagens**), devidamente atestada pelo setor competente, e conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema

de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos com combustível, manutenção dos veículos ou ônibus, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e serviços a terceiros, outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município;

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, com início da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

205- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.304- Educação, Formando para o Futuro
2008- Operacionalização das atividades de Educação no Município
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º - São obrigações da Contratada:

31



- I- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- II- Ressarcir a Contratante, pelos danos e prejuízos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;
- III- Obedecer as normas de trânsito;
- IV- Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato;
- V- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI- Cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;
- VII- Proceder a substituição do veículo ou ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico, ou que por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, informando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- VIII- Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;
- IX- Manter os veículos ou ônibus permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- X- Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como seguro a todos os usuários que transportar;
- XI- Manter atualizado os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
 - b) Comprovação de aprovação em curso especializado (art. 38, VI, do CTB);
 - c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
 - d) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III, do CTB);
 - e) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; e
 - f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura.
- XII- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;
- XIII- Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da Contratante;

XIV- Comunicar a Contratante, quando houver troca de motorista de uma das linhas, e deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado (art. 38, VI, do CTB);
- c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e
- d) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida na (s) localidade (s) onde residiram nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente aos condutores do veículo, em cumprimento ao art. 329, do CTB.

§ 2º - São obrigações da Contratante:

I - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III – Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

§ 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na fora da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO: Fica o presente Contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, a Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti-MS, ____ de ____ de 2017.

EDILSON ZANDONÁ DE SOUZA
Prefeito Municipal

(Nome da Empresa)
Contratada

